

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos II, III, V e IX e inserir o inciso X, todos do artigo 161-E do Anexo Único - Regulamento Geral de Secretaria - da Resolução Administrativa n.º 010/2012 deste Tribunal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 161-E.
- I –;
 - II – prestar apoio técnico especializado ao(à) Assessor(a) de Segurança, no que tange à produção, análise e compartilhamento de informações de interesse institucional, relacionadas à segurança de magistrados(as), servidores(as), instalações e eventos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
 - III – manter relações estreitas com a comunidade de inteligência nacional, com ênfase na do Poder Judiciário;
 - IV –;
 - V – planejar as atividades inerentes à segurança física de magistrados(as) da 15ª Região sempre que houver fundada ameaça, após autorização da Presidência do Tribunal ou da Comissão Permanente de Segurança;
 - VI –;
 - VII –;
 - VIII –;
 - IX – manter o(a) Assessor(a) de Segurança Institucional constantemente ciente de todos os fatos, relatos e informações que digam respeito ao Tribunal e às responsabilidades de inteligência que lhe forem atribuídas;
 - X – executar os demais atos e procedimentos atinentes às atividades da Seção.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

(a) **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**
Desembargadora Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 25/2025

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Saúde deste Tribunal para ser submetido ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

O candidato deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde, até o dia 25/09/2025, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na sua eliminação da lista em que foi convocado ou da que foi criada em consequência dessa.

POLO: CAMPINAS

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GUSTAVO CALCAVARA

Campinas, 23 de setembro de 2025

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

Despacho

Despacho

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

De 23/9/2025